



## PROCESSO PRA- 464/17

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

#### PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

#### 1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Link de Comunicação de Dados, consoante com o Anexo I (descrição) e Formulário Padrão (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo III) que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global do Lote.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 08/03/2018

1.2.3. HORÁRIO: 9h (início do credenciamento).

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do



credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse.

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Presencial nº 03/18**  
**Razão social da empresa**  
**CNPJ**

**Envelope nº 02**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 03/18**  
**Razão social da empresa**  
**CNPJ**

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.3. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:



2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por preço global do lote, portanto será desclassificada a proposta que não atender a todos os itens dos respectivos lotes constantes nos Anexos I (descrição) e II (Formulário de Proposta Comercial).

4.1.4. prazo de instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil subsequente da assinatura do contrato, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Contratante, mediante solicitação acompanhada de fundamento técnico e documentação comprobatória, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.1.5. pagamento: será mensal. A empresa irá faturar o serviço prestado no mês, observando a proporcionalidade no 1º mês de acesso a este novo Link, sendo o pagamento realizado até o 5º dia útil do mês subsequente, após teste de conformidade (1º mês) e ateste da Nota Fiscal pelo responsável técnico da UNITAU (todos os meses).

4.1.6. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

**4.1.7. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6, presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.2. O valor total ofertado será irrealizável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item V da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.**

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o LOTE.

4.6. A negociação levará em conta o valor total da proposta apresentada, cabendo ao licitante vencedor informar posteriormente os preços unitários para cada item.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.7. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.9. . Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.10. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.11. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRIÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

5.1.12. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.12 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

5.1.13. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no site do Tribunal de Contas da União e Relação de Impedimentos de Contratos/Licitação emitida no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.



6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 05 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.





6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, o licitante vencedor terá **dois dias úteis** para apresentar (por e-mail, fac-símile etc.) nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. Habilitação jurídica**

7.1.1 Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.1.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.1.3. Na hipótese do subitem 7.1.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.1.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.1.5. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRIÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

7.1.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **7.2 Qualificação Técnica**

7.2.1. A empresa deverá ser uma Empresa de Telecomunicações registrada na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações OU possuir Termo de Autorização outorgado pela ANATEL para prestação dos serviços.

7.2.2. A empresa deverá comprovar, no momento de assinatura do Contrato, possuir profissionais certificados para o trabalho de suporte em redes e provedor de internet. Estes profissionais podem ser sócios, funcionários ou contratados.

7.2.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7.2.3.1. Nas quantidades executadas, serão observados principalmente velocidade do link full duplex, número de acessos simultâneos (físicos, wifi e externos), performance de roteador / firewall e disponibilidade do serviço durante o ano (sla).

7.2.4. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.



7.2.5. O(s) documento(s) devem conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

7.2.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do EMPRESA; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.



8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

## **9 - DAS COMINAÇÕES**

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;



e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3.1 O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

9.4. Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.



9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Notificação do Setor de Contratos.

10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item 09 e seus subitens.

10.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 10.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

10.3. O prazo de vigência deste instrumento será 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Contratante, contados da assinatura.

## **11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

11.1. O objeto será recebido na Central de TI da UNITAU, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, email [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br), sendo responsável o Coordenador da Central de Tecnologia da Informação Sr<sup>a</sup> Edilene Dutra de Moraes Fonseca, que indicará o local de instalação. A entrega e instalação deverão ser agendadas nos telefones informados.



11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora.

11.3. O serviço deverá ser prestado à Rua 04 de Março 432, Centro, Taubaté (Reitoria UNITAU).

11.4. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização da vistoria ao ambiente da UNITAU, será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do 1º dia útil subsequente a Assinatura do Contrato.

11.5. Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica da Central de TI da UNITAU, a EMPRESA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço, e deverá entregar os relatórios referente as aferições efetuadas a Central de TI.

11.6. A obrigação da EMPRESA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável da Central de TI.

11.7. A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definido pela UNITAU, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a UNITAU julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora, observadas as seguintes condições:

12.1.1. apresentação de nota fiscal/fatura;

12.1.2. O pagamento será mensal. A empresa irá faturar o serviço prestado no mês, observando a proporcionalidade no 1º mês de acesso a este novo Link, sendo o pagamento realizado até o 5º dia útil do mês subsequente, após teste de conformidade (1º mês) e ateste da Nota Fiscal pelo responsável técnico da UNITAU (todos os meses).

12.2. Nas operações internas (prestadores de serviços com sede na cidade de Taubaté), deverá ser observado, quando da entrega do objeto, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal em vigência.



12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.4. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

12.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da licitante vencedora, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Central de TI da UNITAU, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, email [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br), sendo responsável a Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação, Sra. Edilene Dutra de Moraes Fonseca.

### **13 – DA CAUÇÃO**

13.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

13.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço [www.unitau.br](http://www.unitau.br).

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



14.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

14.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.8. O Pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

14.9. Consultas **deverão** ser dirigidas ao Pregoeiro por meio do e-mail **questionamentos@unitau.br**. Não utilizar outro email para formular perguntas, pois não são de acesso do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. Ou pessoalmente no Serviço de Licitações da UNITAU.

14.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” [www.unitau.br](http://www.unitau.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

14.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação. Entende-se neste caso como dia útil aqueles em que houver expediente na UNITAU.



14.10.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura da licitação por meio do site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)). Entende-se neste caso como dia útil aqueles em que houver expediente na UNITAU.

14.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 12.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.10.4. Para as respostas às consultas formuladas, o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do site da Universidade ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)).

14.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

*Taubaté, 22 de fevereiro de 2018.*

**Márcia Regina Rosa**  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link de comunicação de dados dedicado para acesso a Internet	Serviço	01

### Especificações

#### OBJETO

1. Sua conexão deve ser através de um meio de comunicação por via cabo de fibra óptica desde sua conexão principal do backbone até no equipamento final instalado na Contratante.
2. Prestação de Serviços Especializado de Telecomunicação para Prover Conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à Internet, através de link Dedicado e Exclusivo com velocidade mínima de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) full duplex, sendo que a rota deve ser através de um meio de comunicação por via cabo fibra óptica.
3. O link deve ser Dedicado e Exclusivo com velocidade mínima de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) full duplex, sendo 300 Mbps de download e 300 Mbps de upload.
4. O serviço a ser contratado compreende o acesso à Internet com IP dedicado, incluindo-se o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos necessários à comunicação deve ser de rack, tais como roteadores, e demais equipamentos e materiais necessários, sendo proibido o uso de conversores de mídia.
5. O Roteador fornecido deverá ter capacidade de Throughput de no mínimo 50.000 Mbps, deve ser instalado em rack.
6. O projeto com a rota da fibra óptica será entregue em formato DWG ou PDF para a EMPRESA.



7. O Roteador deverá ser conectado diretamente na fibra ou cpe, não sendo permitido conversor de mídia.
8. Todos os custos envolvidos na disponibilização do link, bem como a manutenção deverão estar inclusos no contrato de prestação dos serviços.
9. A rede tem que prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.
10. Em caso de queda do circuito principal, terá que rotear o fluxo para conexões backup, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma transparente para a Instituição.
11. Durante o prazo de vigência do contrato, a EMPRESA será responsável pela manutenção e substituição, caso necessário, de todos os equipamentos fornecidos, para disponibilização do link.
12. O Roteador deverá ser fornecido pela prestadora do serviço, apresentando as seguintes características, compatíveis ao serviço a ser contratado, e possibilitar monitoramento local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.
13. A EMPRESA deve oferecer serviço de DNS - onde o Domínio Master / Slave e Reverso Master / Slave consiste na configuração da zona reversa / direta referente ao bloco de endereços IP fornecido pela EMPRESA.
14. A EMPRESA deve fornecer no mínimo 2(dois) endereços de servidores DNS da própria EMPRESA, não sendo aceito de terceiros;
15. A migração e todos os apontamentos para o Backbone deverá ser efetuada pela EMPRESA, com supervisão da equipe técnica da Instituição.
16. O Link full duplex deve ser simétrico e dedicado, a velocidade da conexão é nominal e a taxa de transmissão é igual, tanto para download quanto para upload.

#### **LINK DE ACESSO A INTERNET**

1. Velocidade: a EMPRESA deve garantir a velocidade de transmissão da banda em no mínimo 99,7% da capacidade contratada, sendo que a mesma deve ser simétrica de Download e de Upload;
2. O link deve ser simétrico e dedicado, e a velocidade da conexão deve ser nominal de no mínimo 99,7% e a taxa de transmissão deve ser igual, tanto para download quanto para upload;



3. Disponibilidade: o provedor deverá garantir uma disponibilidade do link, de no mínimo 99,7% de Download e de Upload;
4. O link deve ser Dedicado e Exclusivo com velocidade mínima de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), não deverá ter variação maior que 5% (cinco por cento) da velocidade mínima de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), aplica-se para o download e upload;
5. Paralisações: a proponente deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
6. Endereços IP: dever ser disponibilizada uma faixa de no mínimo 64 (sessenta e quatro) IP's reais;
7. A aferição da velocidade deve ser efetuada pelos aplicativos homologados pela Anatel conforme Art. 10 da Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011;
8. A EMPRESA deverá efetuar os testes de aferição em conjunto com a Central de TI;
9. O link deverá apresentar um tempo de latência inferior a 50ms para acessos nacionais.
10. Não será admitido qualquer tipo de traffic shaping no fornecimento do link internet. Detectado e comprovado, o traffic shaping será penalizado conforme item "interrupções no serviço".

### **INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO**

1. A interrupção do fornecimento do serviço por culpa da EMPRESA ensejará desconto no pagamento da mensalidade, baseado na seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{i. } T \times P \\ \text{b. } Dx &= \text{-----} \\ & \text{i. } 1440 \end{aligned}$$

2. Onde Dx representa o valor do desconto em reais, T representa o número de períodos de 30 minutos da interrupção e P representa o valor da assinatura mensal do serviço.

### **TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE**

1. Após a instalação da infraestrutura, a UNITAU terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização dos testes de conformidade;

2. Findo o prazo mencionado no item anterior, a UNITAU pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;
3. Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
4. A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
5. Nos testes de conformidade, a EMPRESA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

### **SUPORTE TÉCNICO**

1. A EMPRESA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
2. O suporte técnico deverá ser prestado na Central de TI ou em local específico da EMPRESA quando houver qualquer falha na prestação do serviço
3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Instituição, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da EMPRESA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
5. Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com tempo máximo de 30 minutos; fornecimento de atendimento a chamados e técnicos com deslocamento até a Instituição, caso não tenha sido possível a solução com chamado por telefone;
6. O email exclusivo da Instituição (ou área em sítio da Web) para fins de comunicação técnica e/ou administrativa com a Central de TI será [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br)
7. Para operacionalização do disposto anteriormente, a EMPRESA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;
8. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:
9. **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços;

**Prazo de Solução Definitiva: 04 (quatro) horas**

10. **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

**Prazo de Solução Definitiva: 06 (seis) horas**

11. **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

**Prazo de Solução Definitiva: 05 (cinco) dias úteis**

12. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da UNITAU à EMPRESA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

13. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela EMPRESA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da UNITAU;

14. Após concluído o chamado, a EMPRESA comunicará o fato à equipe técnica da UNITAU e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a Instituição não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela EMPRESA. Neste caso, a UNITAU fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

15. Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente a Central de TI da UNITAU do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

16. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;

17. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

18. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.



19. Problema Link fora de funcionamento Lentidão do link por problemas de perda de pacotes:
20. Tempo máximo de Avaliação
21. Tempo máximo de Solução
22. A EMPRESA deverá oferecer a comprovação através de relatórios gráficos mensais de desempenho (banda / disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) com backbone Internet.

### **VISTORIA OBRIGATÓRIA**

A EMPRESA deverá verificar os locais em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, realizando a vistoria previamente no local.

A vistoria poderá ser feita das 8h às 17h, devendo o agendamento prévio ser realizado pelo e-mail [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br), **até 03 (três) dias antes da data de abertura da Licitação.**

A Central de TI emitirá declaração de vistoria que deverá constar no Envelope 02 (proposta Comercial), sob pena de desclassificação.

### **OBSERVAÇÃO:**

**Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá dois dias úteis para apresentar (*por e-mail, fac-símile etc*) nova planilha com os novos preços diluídos.**

**Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. A vencedora não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei Federal 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexecutáveis.**





## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

À  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**  
Processo PRA nº 464/17

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link de comunicação de dados**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
Lote	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	

- I. O Valor Total para o LOTE é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- II. O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital.
- III. O prazo para início da instalação será a partir do 1º dia útil da assinatura do contrato.
- IV. O prazo de pagamento será mensal, observado o subitem 12 do Edital.
- V. Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:
  - a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
  - b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
  - c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
  - d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
  - e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.
- VI.) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.



VII. Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-  
.....Inscrição Estadual nº.....Estado .....Inscrição Municipal  
nº.....Município.....Endereço.....  
.....CEP.....Telefone.....  
.....Fax..... nº da conta  
corrente.....Banco.....Agência.....Praça  
..... para fins de pagamento.

....., ..... de ..... de 2018.

-----  
(Nome Legível)

VIII. **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

E-mail comercial \_\_\_\_\_ E-mail pessoal \_\_\_\_\_

Função na empresa \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

**Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.**

**Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Processo:** PRA nº 464/17

**Licitação:** Pregão nº 03/2018

**Regência Legal:** Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link de comunicação de dados

Valor: R\$ .....

**Vigência:** 12 meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. José Rui Camargo, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/18, de que trata o Processo PRA nº 464/17, homologado pela \_\_\_\_\_, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 03/2018, de que trata o Processo PRA nº 464/17, obriga-se a cumprir a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link de comunicação de dados**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I e Proposta Comercial (Anexo II), bem como as demais disposições constantes do Edital de fls....., aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Lote a ser executado pela CONTRATADA apresentam os serviços, conforme especificações abaixo:

### **a) Materiais:**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link de comunicação de dados dedicado para acesso a Internet	Serviço	01		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será recebido na Central de TI da UNITAU, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, email [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br), sendo responsável a Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação, Sra. Edilene Dutra de Moraes Fonseca, que indicará o local de instalação. A entrega e instalação deverão ser agendadas nos telefones informados.

§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, o qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora.



2.3. O serviço deverá ser prestado à Rua 04 de Março 432, Centro, Taubaté (Reitoria UNITAU).

2.4. **O prazo para a instalação da infraestrutura** necessária a prestação do serviço, incluindo a realização da vistoria ao ambiente da CONTRATANTE, será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do 1º dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.

2.5. Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica da Central de TI da CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço, e deverá entregar os relatórios referente as aferições efetuadas a Central de TI.

2.6. A obrigação da CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável da CONTRATANTE.

2.7. A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definido pela CONTRATANTE, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/SUPORTE TÉCNICO**

3.1 A empresa garantirá o atendimento aos serviços e prestará suporte técnico conforme elencado abaixo:

1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
2. O suporte técnico deverá ser prestado na Central de TI ou em local específico da CONTRATADA quando houver qualquer falha na prestação do serviço
3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;
4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Instituição, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

5. Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com tempo máximo de 30 minutos; fornecimento de atendimento a chamados e técnicos com deslocamento até a Instituição, caso não tenha sido possível a solução com chamado por telefone;
6. O email exclusivo da Instituição (ou área em sítio da Web) para fins de comunicação técnica e/ou administrativa com a Central de TI será [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br)
7. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;
8. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:
9. **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços;  
**Prazo de Solução Definitiva: 04 (quatro) horas**
10. **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.  
**Prazo de Solução Definitiva: 06 (seis) horas**
11. **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.  
**Prazo de Solução Definitiva: 05 (cinco) dias úteis**
12. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva colocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;
13. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;
14. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a



- Instituição não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;
15. Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente a Central de TI da CONTRATANTE do contrato atendendo aos seguintes tópicos:
  16. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;
  17. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
  18. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.
  19. Problema Link fora de funcionamento Lentidão do link por problemas de perda de pacotes:
  20. Tempo máximo de Avaliação
  21. Tempo máximo de Solução
  22. A CONTRATADA deverá oferecer a comprovação através de relatórios gráficos mensais de desempenho (banda / disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a 300 *Mbps* (trezentos megabits por segundo) com *backbone* Internet.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO**

4.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

4.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento),



mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. \_\_\_\_ e da Ata da Pregoeira de fls. \_\_\_\_, é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correndo por conta da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, que onera a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, do orçamento do exercício financeiro de 2018.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente. A empresa irá faturar o serviço prestado no mês, observando a proporcionalidade no 1º mês de acesso a este novo Link, sendo o pagamento realizado até o 5º dia útil do mês subsequente, após teste de conformidade (1º mês) e ateste da Nota Fiscal pelo responsável técnico da CONTRATANTE (todos os meses).

5.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora, observadas as seguintes condições:

### 5.3.1. apresentação de nota fiscal/fatura;

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Central de TI da CONTRATANTE, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, email [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br), sendo responsável a Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação, Sra. Edilene Dutra de Moraes Fonseca.





## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, dentro do prazo de entrega.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso.

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:



- a) multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção,



aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3.1 O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

9.4. Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato



unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da CONTRATANTE, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O **prazo de vigência** deste instrumento será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Contratante, contados da assinatura.

14.1. Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pelo percentual do Índice IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do início da vigência contratual.

14.2. A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário do contrato, arcando este, portanto, com sua própria inércia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pela Central de TI da CONTRATANTE, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, email [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br), sendo responsável a Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação, Sra. Edilene Dutra de Moraes Fonseca.

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200  
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
compras@unitau.br

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, .....de ..... de 2018.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**